



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

## L E I Nº 2387

De 27 de Fevereiro de 1.992

**Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 20% ( Vinte por Cento ).**

**Dr. EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (lei n. 777/72), um aumento salarial de 20% ( Vinte por Cento ), à partir de 1º de Fevereiro de 1.992.

Artigo 2º - A tabela de referências dos vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da lei nº 1.963 de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - A tabela de referência dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS, de que trata o anexo II, da lei n. 1.963 de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,

27 de Fevereiro de 1.992.

*Dr. Edgar Benini*  
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 186

Eu Viriato, registrei.